



DESPACHO

NATAL E ANO NOVO/TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando a tradição nesta época do ano para comemoração das festividades de Natal e Ano Novo, assim como a realização do tradicional Almoço de Natal dos trabalhadores, eleitos e outros colaboradores do Município, Determino, no uso da competência que me confere o n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1 – A concessão de tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, para permitir aos trabalhadores do Município quer eventuais deslocações quer a comemoração condigna das datas em questão (Natal e Ano Novo);

2 – A concessão de tolerância de ponto no dia 20 de dezembro corrente para efeitos de participação no ALMOÇO DE NATAL.

3 – Os trabalhadores que por qualquer motivo tenham que exercer a sua normal atividade nos referidos dias 24 e 31 de dezembro corrente poderão usar a mesma tolerância de ponto em data a acordar com os respectivos superiores hierárquicos.

Município de Avis, 11 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara,

NUNO PAULO AUGUSTO DA SILVA